LEI Nº 1932, DE 28 DE JANEIRO DE 1992

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE ACADÊMICOS DE MEDICINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Para suprir a premente necessidade do serviço público na área de saúde, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar, nos termos do ítem IX do artigo 37 da Constituição Federal e ítem IX do artigo 105, da Lei Orgânica do Município, 23 (vinte e três) acadêmicos de medicina que estejam cursando o 4º, 5º ou 6º ano, de janeiro a 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º. O valor do contrato é estipulado, inicialmente em CR$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil cruzeiros), para uma jornada de 24:00 horas semanais e será reajustado na data base estabelecida aos servidores do Município, utilizando-se o mesmo índice.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial para o custeio e execução da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 28 de Janeiro de 1992

Anapolino de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Nelson Gomes
CHEFE DE GABINETE

Jalme de Souza Fernandes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Zeomar Gordo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Oscar Luiz de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Sônia Marli Borges
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO